

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.729

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 243ª reunião ordinária, realizada em 06 de junho de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria;

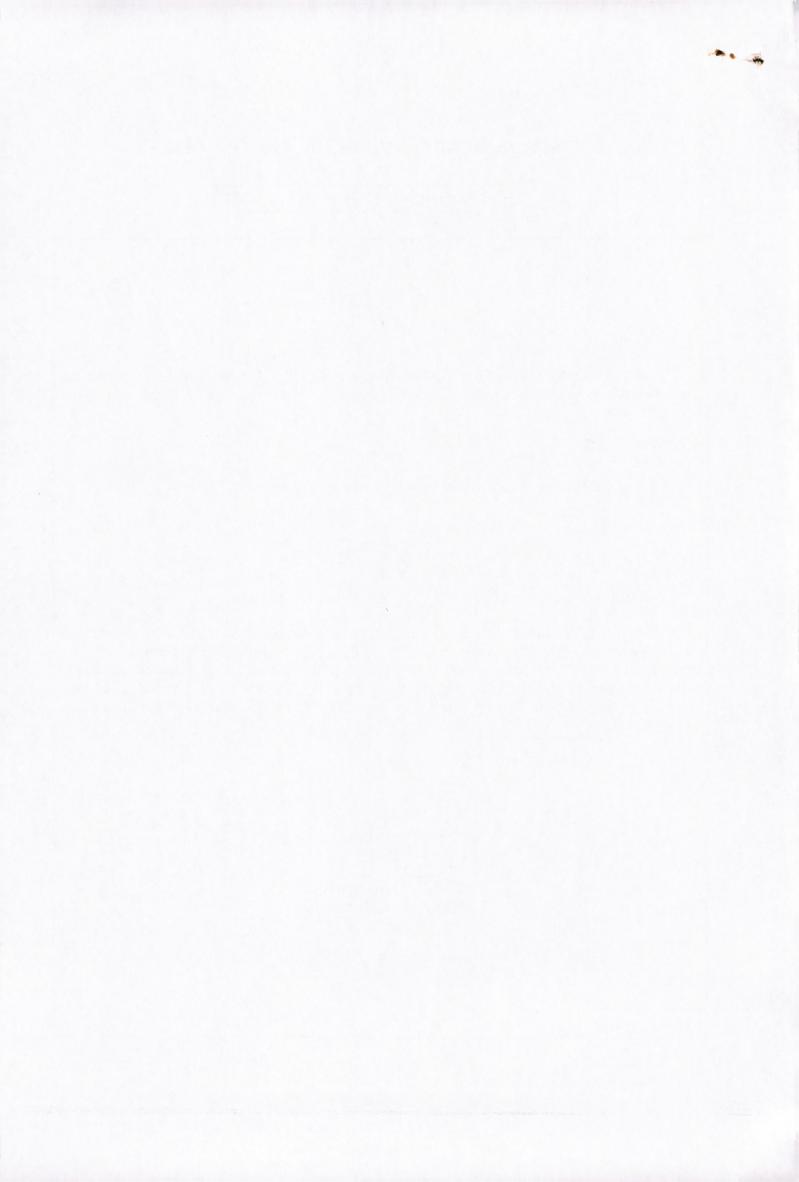
RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno Roberto Márcio Ferreira Pais Júnior, por meio do requerimento nº 1.307/2005, contra decisão da Chefia do Departamento de Direito, que indeferiu o seu pedido de ratificação da nota dois pontos e sete décimos na segunda prova da disciplina "Direito Tributário III" (DIR 526), uma vez que houve alteração da nota já divulgada para dois pontos e dois décimos, insuficiente para a sua aprovação.

Ouro Preto, em 06 de junho de 2005.

Presidente

PÁG. Nº 01 / 01



Parecer

O recorrente alega ter havido alteração de sua segunda nota, sem que tenha desta tomaac ciência antes de retornar à sua casa após o término do semestre letivo, o que teria prejudicado seu desempenho no exame especial, por falta de tempo para preparar-se adequadamente. O parecer do prof. Rinaldo foi analisado 232º reunião ordinária do CEPE que decidiu: "solicitar a profa. Ângela Silva—Chefe do DEDIR, emissão de parecer sobre o assunto e determinou que o docente responsável pela disciplina DIR 526 cumprisse o disposto na Resolução CEPE número 2.180, que trata da devolução dos trabalhos acadêmicos". Para continuar este breve histórico, extrai do parecer da profa. Ângela Silva as informações a seguir. "O discente compareceu ao exame especial e o realizou, junto com os demais colegas de sua turma. Foi reprovado no exame especial. No semestre seguinte, o discente foi matriculado novamente na disciplina, tendo a cursado e sendo aprovado com bom rendimento acadêmico". "Assim requer o discente que a reprovação anterior— que a seu ver deu-se por culpa exclusiva do docente— seja excluída do seu histórico escolar". "Conforme já informado oralmente ao discente, não concordo com a exclusão da reprovação. O tema há muito perdeu o objeto".

Considerando: 1 - o aluno compareceu ao exame especial na data combinada, 2 - fez a prova e foi reprovado, 3 - cursou a disciplina novamente e foi aprovado. Nosso parecer é pelo indeferimento do pedido do aluno.

Prof. Marcelo Eustáquio Silva Orientador.

